



PREGÃO ELETRÔNICO

015/2025-PERP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO – BA

OBJETO:

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO-BA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/12/2025 às 09:30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

Sumário

DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:	16
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP

Processo Administrativo nº 266/2025

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA, com sede Rua Maria Angélica Lopes Carvalho, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Fabiano Marques dos Santos, nomeado pela Portaria nº 090/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas da prefeitura municipal de Antônio Cardoso-BA e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em Lotes de acordo com a tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta com valores unitários e global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.15. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.17. O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será desclassificada sumariamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do Item;
- 4.1.2. Em moeda corrente nacional
- 4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens
- 4.1.4. Marca de cada item ofertado
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um décimo).

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**.
- 5.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. 7.20.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de ANTÔNIO CARDOSO/BA

5.23.2.2. Empresas brasileiras;

5.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.4

7.2. **Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:**

7.3. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

7.4. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

7.5. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

7.6. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

7.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

7.10. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

7.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.17. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.19. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.20. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

7.21. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.

7.22. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

7.23. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

7.24. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.25. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.26. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.26.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.27.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.27.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.28. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

7.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.30. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.31. Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.32. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio aceito pela administração, conforme artigo 71, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

7.33. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente

7.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.36. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.37. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.38. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.39. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.40. A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

7.41. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.42. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.43.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.43.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.22.4.

7.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.47. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.48. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.50. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.51. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.52. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

7.53. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.54. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.55. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.56. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.57. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.58. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.59. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

7.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

8.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 15 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;
- 9.9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.9.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 9.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.4. Fraudar a licitação;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa.

10.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

10.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

10.4.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 12.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 12.1.2.4 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma <http://bnc.org.br/> e e-mail: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO VALOR SIGILOSO

12.1. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- I) Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:
- II) Estimular os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- III) Dificultar a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas, busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- IV) Fomentar a negociação;
- V) Buscar evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Antônio Cardoso – BA <https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 13.11.4. ANEXO IV – Declarações Unificadas
- 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Menor Trabalhador
- 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Habilitação
- 13.11.7. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento
- 13.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso – BA, 05 de dezembro de 2025

Elivane Pereira de Almeida
Secretaria Municipal de Administração e Inovação
Decreto nº 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

2 CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO.

2.1. Os materiais de expediente e didáticos a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientada neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-Ba e suas Secretarias, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.3. Os materiais, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.4. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.5. A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do **menor preço por lote**, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. Abaixo segue relação de materiais para atender a demanda das Secretarias do **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO/BA:**

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO - TIPO BOX, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 350 X 245 X 135MM - Caixa para arquivo morto do tipo box, fabricada em material plástico resistente (polionda). Medindo 350 x 245 x 135 mm, esta caixa é ideal para organização e armazenamento de documentos inativos, protegendo-os de poeira e danos.	UND	200		

	A frente da caixa possui uma tabela impressa para o registro de dados, facilitando a identificação e o acesso rápido aos conteúdos arquivados. Perfeita para uso em escritórios, arquivos pessoais ou institucionais, oferecendo uma solução prática e durável para a gestão de documentos.				
2	Envelope branco 10x15 cx com 1000 unidades	CX	25		
3	Envelope branco 16x23 caixa com 250 unidades	CX	25		
4	Envelope branco grande caixa com 250 unidades	CX	25		
5	Envelope branco para cartão pequeno 7x10 com 1000 unidades	CX	10		
6	Envelope colorido 10x15 pct com 100 unidades	CX	15		
7	Envelope colorido 16x23 caixa com 250 unidades	CX	15		
8	Envelope ofício pardo 24x34 caixa com 250 unidades	CX	30		
9	Envelope ofício pardo 34x45 caixa com 250 unidades	CX	30		
10	Pasta AZ colorida, caixa com 25. Plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm de espessura. Forração interna e externa em pvc, cantoneira de proteção.	UND	600		
11	PASTA A-Z LOMBO LARGO. CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA Pasta A-Z lombo largo. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em pvc; mecanismo pratico e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niqueladoe etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 320mm x 80mm	UND	2.500		
12	Pasta catálogo 100 folhas para folha A4	UND	100		
13	Pasta catálogo 50 folhas para folha A4	UND	100		
14	Pasta com aba elástico, A4, sem dorso, transparente Espessura min: 0,35mm, dimensões: 310x220mm	UND	500		
15	Pasta com elástico polipropileno 235x335 cores sortidas	UND	4.000		
16	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 cores sortidas	UND	1.000		
17	Pasta suspensa para arquivo caixa com 50 unidades	CX	30		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balão nº7 cores diversas pct c/50	PCT	370		
2	Balão nº9 cores diversas pct c/50	PCT	375		
3	Balão nº9 cores metalicos pct c/25	PCT	100		
4	Barbante Colorido 100% algodão nº 8 embalagem de 1000g	UND	275		
5	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100g	UND	250		
6	Barbante cru 100% algodão nº 8 embalagem de 1000g	UND	275		
7	Bola de isopor 75mm. Pacote com 25 unidades	PCT	50		
8	Bola de plástico para decoração 50cm	UND	450		
9	Bolas natalinas pt com 6 unidades	UND	225		
10	Emborrachado liso pacote com 10 placas com 50x40x1,5 cm	PCT	300		
11	Emborrachado :Placa de E.V.A COLORIDO 50x40cm, espessura:1.5 mm. pacote com 10 Unidades.	PCT	300		

12	Emborrachado :Placa de E.V.A estampado 50x40cm, espessura:1.5 mm. pacote com 10 Unidades.	PCT	300		
13	Emborrachado :Placa de E.V.A Glitter 50x40cm, espessura:1.5 mm. pacote com 10 Unidades.	PCT	500		
14	Folhas de isopor com 1m x 50cm x 10mm. Pacote com 25 unidades.	PCT	50		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caderno brochura com 48 folhas, tamanho 140x200mm	UND	4.500		
2	Caderno brochura com 96 folhas, tamanho 200x275mm	UND	7.000		
3	CADERNO BROCHURÃO CORES DIVERSAS TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS SEM ARAME CAPA DURA	UND	2.500		
4	Caderno caligrafia 96 folhas	UND	4.000		
5	Caderno capa dura, 200 folhas, tamanho 200x275mm	UND	3.000		
6	Caderno de desenho 48 folhas, 275x200mm	UND	4.000		
7	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 200 X 275 MM - Caderno espiral com 200 folhas, dividido em 10 matérias, ideal para organização de diferentes disciplinas ou temas em um único volume. Possui capa dura, proporcionando maior durabilidade e proteção para as anotações. As dimensões aproximadas são 200 x 275 mm, com variação de até +/-10%, atendendo às normas ABNT vigentes. Este caderno é perfeito para estudantes e profissionais que necessitam de um material robusto e prático para organizar suas anotações de maneira eficiente e ordenada.	UND	500		
8	Caderno Espiral Capa Dura, 200x275mm, 80 Folhas, Gramatura min, 56 g/m²	UND	1.000		
9	Livro de atas, com 100 fls numeradas, s/ magem, capa dura.	UND	300		
10	Livro de atas, com 200 fls numeradas, s/ magem, capa dura.	UND	150		
11	Livro de ponto com 100 folhas	UND	100		
12	Livro de protocolo capa dura com 100 folhas	UND	150		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO - Cola líquida de secagem rápida, embalagem de 100g. Possui baixa viscosidade, indicada para colagens de altíssima velocidade. Ideal para uso em projetos que requerem adesão rápida e precisa. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND	500		
2	COLA ALTO REVELO NÃO TÓXICAS CORES DIVERSAS	UND	70		
3	Cola branca atóxica em tubo com 40gr. Caixa com 12 unidades	CX	200		
4	Cola branca de 500g caixa com 12 unidades	CX	50		
5	Cola de isopor de 90gr caixa com 12 unidades	CX	25		
6	Cola em bastão tubo de 8 gramas	UND	800		

7	COLA GLITTER - 35 G - CAIXA COM 6 UNIDADES - ATÓXICA - CORES DIVERSAS - SOLÚVEL EM ÁGUA (LAVÁVEL) - Cola glitter com 35 gramas por unidade, disponível em cores variadas para adicionar um toque brilhante a projetos de artesanato e decoração. A fórmula atóxica garante segurança durante o uso, tornando-a ideal para crianças e adultos. A cola é solúvel em água e lavável, facilitando a limpeza de superfícies e utensílios após o uso. A caixa contém 6 unidades, proporcionando uma opção prática e econômica para diversas aplicações criativas em ambientes educativos e artísticos.	CX	60		
8	Cola para artesanato, cores diversas de 35g	UND	150		
9	Cola para emborrachado 90g EVA caixa com 12 unidades	CX	55		
10	Cola para porcelana fria 500g	UND	200		
11	Palito de cola quente fina (branca) pacote com 1kg	KG	125		
12	Palito de cola quente grossa (branca) pacote com 1kg	KG	125		
13	Pistola cola quente, profissional, 20w, INMETRO, Alta precisão, botão liga e desliga. 220W. Potência 20Watts. Voltagem: bivolt. Espessura do bico 10,4mm	UND	15		
14	Pistola cola quente, profissional, 20w, INMETRO, Alta precisão, botão liga e desliga. 220W. Potência 20Watts. Voltagem: bivolt. Espessura do bico 7mm	UND	40		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE BORDADO Nº 22 - Agulha de bordado tamanho nº 22, ideal para trabalhos delicados e precisos em tecidos variados. Fabricada em material de alta qualidade, resistente à oxidação e com ponta fina para facilitar a passagem pelos fios. Ideal para projetos de bordado detalhados e artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND	100		
2	AGULHA DE BORDADO Nº 26 - Agulha de bordado tamanho nº 26, ideal para trabalhos delicados e precisos em tecidos finos. Fabricada em material de alta qualidade, resistente à oxidação e com ponta fina para facilitar a passagem pelos fios. Perfeita para projetos de bordado detalhados e artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND	100		
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08 - Agulha de crochê tamanho nº 08, ideal para trabalhos de crochê em fios mais grossos. Fabricada em material durável e confortável de segurar, proporcionando precisão e facilidade no manuseio. Perfeita para projetos de crochê detalhados e artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND	100		
4	AGULHA DE MÃO Nº 7 - Embalagem com 20 unidades. Agulhas de mão tamanho nº 7, ideais para trabalhos manuais e de costura em tecidos variados. Fabricadas em material de alta qualidade, resistentes à oxidação e com	UND	100		

	ponta fina para facilitar a passagem pelos fios. Perfeitas para projetos de costura detalhados e reparos artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.				
5	AGULHA PARA VAGONITE, AÇO NIQUELADO - Pacote contendo 10 unidades. Agulhas para vagonite fabricadas em aço niquelado de alta qualidade, resistentes à oxidação e duráveis. Ideais para trabalhos de bordado em vagonite, proporcionando precisão e facilidade no manuseio. Perfeitas para projetos artesanais detalhados e duradouros. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	PCT	100		
6	Bastidor de madeira redondo, 16 cm; 20cm; 25 cm; 30cm; 35cm; 40 cm.	UND	100		
7	BICO DE RENDA - Com 50 metros, 37 mm, cores variadas. Ideal para uso em projetos de artesanato, costura e decoração, proporcionando um acabamento elegante e detalhado. Fabricado em material de alta qualidade, resistente e durável. As cores variadas permitem combinações criativas e personalizadas. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	PEÇ	10		
8	FITA DE CETIM EM 100% POLIÉSTER 07MM COM 100M, CORES DIVERSAS.	RL	40		
9	FITA DE CETIM EM 100% POLIÉSTER 22MM COM 100M, CORES DIVERSAS	RL	40		
10	FITA DE CETIM EM 100% POLIÉSTER 38MM COM 100M, CORES DIVERSAS	RL	40		
11	FITA DECORATIVA - EM CORES DIVERSAS DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, PLANAGEN, 50 METROS 15MM X 50M	PCT	40		
12	FITA DECORATIVA - EM CORES DIVERSAS DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, PLANAGEN, 50 METROS 30MM X 50M.	PCT	40		
13	FITA PARA PRESENTE LISA EM CORES DIVERSAS DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, PLANAGEN, 50 METROS 15MM X 50M.	RL	40		
14	SIANINHA COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE EM CORES DIVERSAS DIMENSÕES: LARGURA: 7MM COMPRIMENTO: 10M	PC	30		
15	TNT estampado, rolo com 50 metros x 1,4.	ROL	100		
16	TNT liso, rolo de 40g com 50 x 1,40m.	ROL	110		
17	VIES DE ALGODÃO DESTAQUE 9000 LISOS 23MM - ROLO C/20 METROS EM CORES DIVERSAS	RL	40		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fita adesiva transparente largo 50 mts. Pacote com 4 unidades	PCT	156		
2	FITA CREPE - FITA CREPE LARGA 50MMX50M, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	100		

3	Fita dupla face larga 50mmx30m	UND	200		
4	Fita dupla face ultra força VHB, 15mm x 20 m.	ROL	40		
5	Fita durex grande, transparente estreita pacote com 10 unidades. 45mmx45m	PCT	110		
6	Fítilho, matrial polieste, cores sortidas. Rolo com 0,5mm x 50m	UND	90		
7	Sacola plástica 40x50 branca com 1000 unidades, com alças, material vigem sem personalização	UND	20		
8	Saco para cachorro quente com 50 unidades	UND	2.500		
9	Saco plástico 30x40 bobina com 25 unidades reforçado	UND	75		
10	Saco plástico 40x50 bobina com 25 unidades reforçado	UND	75		
11	Saquinho de celofane 15x20cm C/100	UND	125		
12	Saquinho de celofane 20x30cm C/100	UND	125		
13	Saquinho de celofane 30x45cm C/100	UND	25		
14	Saquinho para pipoca de papel 08x14cm/200g	UND	200		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Capa para encadernação Pcl com 100 und. Preto e trasparenie. A4.	PCT	102		
2	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50		
3	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50		
4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO CAP. 100 FLS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		
5	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50		
6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50		
7	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO CAP. 200 FLS PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	100		
8	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO CAP. 25 FLS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Encadernadora de papel a4, Capacidade de 10 folhas, quantidade de 49 furos. Furos para aspiral de no min 50mm.	UND	5		
2	Guilhotina para papel a4, com cortes tipos mínimo, serrilhado, ondulado, arredondado e reto. Mínimo de até 15 folhas simultâneas, com ajustes de comprimento e largura para corte da folha. Barra móvel para regulagem da largura, para todos os tipos de papeis. Dimensões mínimas 520 x 290 x 70 mm.	UND	6		
3	MÁQUINA ENCADERNADORA PARA ESPIRAIS COM 54 FUROS, PERFURA ATÉ 15 FOLHAS	UND	3		
4	Perfurador, com capacidade para perfurar até 100 folhas de papel 75g/m², estrututra metálica com depósito. Acabamento resistente e furos precisos.	UND	22		

5	Quadro branco 3x1,2 m	UND	50		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido caixa com 50 unidades	CX	80		
2	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO 18 MM, CABEÇA EM POLIESTIRENO COM 5 MM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200		
3	BROCHE DE METAL Nº0, ALFINETE DE SEGURANÇA 100% METAL Nº 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		
4	Clips nº 1/0 08x28mm cx com 100 unidades	CX	300		
5	Clips nº 1/0 90x29mm cx papelão com 770 unidades	CX	200		
6	Clips nº 2/0 10x31 mm cx com 100 unidades	CX	1.000		
7	Clips nº 4/0 13x40 mm cx com 50 unidades	CX	700		
8	Estilete largo, com lâmina de aço, corpo anatômico, lâmina de 18 mm, comprimento 16,5 c, com sistema de trava lâmina. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000		
9	Grampo para grampeador 26/6, galvanizados caixa com 5000 unidades	CX	416		
10	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO COM DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS E COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) DE 50 MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². GRAMPO TRILHO ACC EM CAIXA DE 50 UNIDADES.	CX	25		
11	Tesoura comum em aço inox 215mm, profissional, geral.	UND	150		
12	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas geral.	UND	150		
13	Tesoura escolar cabo polietileno com 107 mm caixa com 20 unidades.	CX	200		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apagador de 70 mm para quadro verde / negro	UND	20		
2	Apagador para quadro branco com design arrojado, prático e moderno. Feltro tratado, Plástico ABS 1anatómico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: Preto.	UND	275		
3	Apontador de lápis caixa com 12	CX	1.100		
4	Bloco De Anotações com 100 Folhas- Tamanho 38mmx50mm, Embalagem Com 4 Blocos, Cores Diversas	UND	200		
5	Bloco De Anotações com 100 Folhas- Tamanho 76mmx76mm, Embalagem Com 1 Bloco, Cor Amarelo	UND	200		
6	Borracha bicolor (azul/vermelha) dimensões mínimas de 40x16x6mm, caixa com 20 unidades.	CX	120		
7	Borracha escolar branca nº20, caixa com 20 unidades	CX	260		
8	Borracha para dinheiro (liga). Pacote com 100 unidades	PCT	100		
9	Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha escrita fina (0,5 mm ou inferior). corpo em plástico transparente. ponta de latão e esfera de tungstenio reforçada, corpo com orifício para respiro. carga removível, não rosqueada . tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão. protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta.	CX	700		

	tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa. fabricação nacional. caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
10	Caneta Hidrocor Grande 12x1 Cores Diversas	PCT	1.500		
11	Corretivo líquido base d'água, atóxico 18ml caixa com 12 unidades	CX	110		
12	Giz de cera atóxico, caixa com 12 unidades	CX	500		
13	Giz para quadro-negro, cores diversas, caixa com 100 unidades.	CX	500		
14	Lápis de cor. Caixa com 12 unidades tamanho grande	CX	3.000		
15	Lápis preto, nº2 caixa com 144 unidades.	CX	500		
16	Marcador para quadro branco cor azul, recaregável de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX	100		
17	Marcador para quadro branco cor preta, recaregável de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX	100		
18	Marcador para quadro branco cor vermelha, recaregável de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX	100		
19	Marca texto fluorescente a base de água, caixa com 12	CX	310		
20	Massa de modelar com 12 cores, 12x12	CX	100		
21	Porta Lápis com espaço para clips e cartão, cor preta ou fumê.	UND	100		
22	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cores vermelha preto e azul)	CX	150		
23	Régua transparente 30 cm	UND	4.600		
24	Régua transparente 50 cm	UND	250		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE XI					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bobina de papel para calculadora 57mmx30m. Branca. Tipo de calculadora: Bobina	RL	10		
2	Caixa correspondência dupla, plástico cristal, dimensões min A x L x P - 11.3 x 26.7 x 44.2 cm	UND	30		
3	Caixa correspondência tripla, plástico cristal, dimensões min A x L x P - 37 x 25.5 x 9.5 cm.	UND	30		
4	Calculadora de mesa média, Dimensões de min de 15 cm x 12 cm, 12 dígitos. Uso de pilhas AA Gx-120b-w-dc ou similar	UND	80		
5	Extrator de grampos em aço CROM 26/6	UND	300		
6	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel 75gr/m², corpo metálico, dimensões mínimas de 20cm x 5cm x 8,5cm (CxLxA), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	216		
7	Prancheta MDF A4	UND	50		
8	PREGADORES EM MADEIRA COM MOLA EM FERRO. PCT C/ 12	DZ	100		
9	Prendedor de papel nº 19, metal, cores variadas c/12 und	CX	40		
10	Prendedor de papel nº 32, metal, cores variadas c/12 und	CX	40		
11	Prendedor de papel nº 41, metal, cores variadas c/12 und	CX	40		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE XII					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartolina comum, lisa, dimensões de 50x66mm, gramatura de 150g/m², cores azul, rosa, amarela, verde e laranja	UND	2.600		
2	Cartolina escolar 150g cor amarela tamanho 500x660mm com 100 unidades	CX	20		
3	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas, pacote com 20 unidades.	PCT	70		
4	Papel A4 branco, blocos com 100 folhas. Caixa com 10 blocos.	UND	100		
5	Papel A4 branco, blocos com 500 folhas. Caixa com 10 blocos.	CX	1.000		
6	Papel A4 colorido, blocos com 500 folhas. Caixa com 10 blocos.	CX	100		
7	Papel carbono, manuscrito, preto ou azul, A4, 21x29,7 cm. 25g	CX	2		
8	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pacote com 20 unidades	PCT	45		
9	Papel crepom 48x200cm, cores diversas, cx com 40 unidades	CX	500		
10	Papel Crepom Colorido diversas cores, ideal para trabalhos escolares. Dimensões 48cm x 2metros	UND	250		
11	Papel de presente tamanho 50x60 cm, com 40 unidades	PCT	200		
12	Papel de seda 48x60 cm, cores diversas com 100 unidades	PCT	500		
13	Papel dupla face (color set) 48x66cm, cores diversas com 20 unidades	PCT	300		
14	Papel fotográfico A4, 135g, clossi, branco brilhante.	CX	14		
15	PAPEL KRAFT A4, 80G pac 50und	UND	25		
16	Papel laminado cores diversas com 40 unidades	PCT	25		
17	PAPEL LUSTRO - BLOCO DE FOLHAS DE A4 EM CORES DIVERSAS,	UND	26		
18	PAPEL METRO PARDO 80G ,80 CM X 140 MTS	ROL	5		
19	Papel ofício 2 em blocos com 500 folhas. Caixa com 10 blocos.	CX	5		
20	PAPEL SULFITE COLOR A4 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC	50		
21	Papel vergê caixa com 50 folhas A4, 180 gramas.	CX	40		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE XIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pilha AAA com, no mínimo 900mAh, embalagem com 4 unidades.	PCT	100		
2	Pilha AA com, no mínimo, 2500mAh, embalagem com 4 unidades.	PCT	200		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

LOTE XIV					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo N. 3	UND	200		
2	Pincel atômico caixa com 12	CX	50		
3	Pincel hidrocor fino caixa com 12 pinceis de cores variadas.	CX	1.800		

4	Pincel hidrocor grosso caixa com 12 pinceis de cores variadas.	CX	200		
5	Tinta acrílica cores diversas 100 ml com 6 unidades.	CX	100		
6	Tinta dimensional relevo metálica branco, 35ml	UND	20		
7	Tinta gliter 23g cada (prata / ouro) com 12 unidades	CX	50		
8	Tinta guache em pote com 15ml com 12 unidades	CX	800		
9	Tinta guache em pote com 250ml com 12 unidades	CX	150		
10	Tinta para carimbo, 40 ml, caixa com 12 unidades	CX	10		
11	Tinta para carimbo automático, 40 ml, caixa com 12 unidades	CX	30		
12	Tinta para tecido, cores diversas, com 12 unidades	CX	130		
13	Tinta para tecido, cores diversas, pote com 250 ml caixa com 3	CX	250		
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso					

3.7.1. Valor estimado: Sigiloso devido a evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso e suas Secretarias, se faz necessária por se tratarem de itens de suma importância para a promover maior eficiência e agilidade dos órgãos públicos do Município de **Antônio Cardoso/BA**, e garante a continuidade e excelência dos serviços prestados à população cardosense.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b) Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- 1 - Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Prefeitura e das **Secretarias do Município de Antônio Cardoso/BA**, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 2 - A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 3 - A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;
- 4 - Os materiais que serão adquiridos devem ter prazo de validade mínima estabelecida pelo fabricante, quando aplicável;
- 5 - Os materiais devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;
- 6 - Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, conforme condições de entrega indicadas pela secretaria requerente indicada na Autorização de fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de forma parcelada, a partir do envio da Nota de Empenho ao CONTRATADO ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 6.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Prefeitura/ Secretarias Municipais e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.17. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

10.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, após o recebimento definitivo.

11.2. Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

12.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

12.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

13.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

- 13.1.** A fiscalização do recebimento dos materiais ficará a cargo do servidor designado, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.2.10. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso – Bahia.

15. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

15.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

15.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

15.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

15.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

15.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

15.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

15.9. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

15.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

15.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.16. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

15.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

15.18. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.19. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

15.20. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.

15.21. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

15.22. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

15.23. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.24. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.1.3.1. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

16. DA RESCISÃO.

16.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

18.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Antônio Cardoso/BA, em 05 de dezembro de 2025.

Elivane Pereira de Almeida
Secretaria Municipal de Administração e Inovação
Decreto nº 03/2025

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.607.494/0001-19, com sede na Rua Coronel Joao Augusto n 49 – Centro, Cep 44180-000, Antônio Cardoso, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocivaldo Bispo da Conceição Dos Anjos, inscrito no CPF de nº 000.926.845-64 e RG de nº 805.632.603 SSP/BA, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do Decreto Municipal nº 212/2025 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE xxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 13, inciso IX do Decreto Municipal 212/2025.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pelo Município de Antônio Cardoso - BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço/desconto ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão nº XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº 212/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, inciso III, do Decreto Municipal nº 212/2025; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 212/2025.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1. Condições de Entrega

11.2. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

11.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

11.4. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio de solicitação e ordem de compra.

11.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato de Fornecimento.

11.6. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, em prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, úteis, a contar do recebimento da Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. Descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6, inc. IX, do Decreto Municipal nº 212/2025).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Santo Estevão - BA**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX
(CONTRATADA)

2.5.1. O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar **será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio de solicitação e ordem de compra.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual: empreitada por preço unitário.

3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão do contrato e a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX para fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2025 de XX de XXXXXXXX de 2025.

3.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da convocação.

3.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;

7.10. Tirar quaisquer dúvidas;

7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

8.1.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

8.1.4. A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.

8.1.5. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A CONTRATADA deverá descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.5 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.5.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.7 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
0202	2.080 - Gestão das ações do Gabinete	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000
03.03	2.060 - Gestão das ações da sec. de Finanças - SEFIN		15000000
0404	2.070 - Gestão das ações da sec. de administração		15000000
0505	2.027 - Gestão das ações da sec. obras		15000000 / 17200000
0505	2.050 - Gestão das ações da Sec. Agri., Pecuária e Pesca		15000000
0910	2.051 - Gestão das ações do FUMAF		15000000
1010	2.095 - Gestão das ações da sec. de serviços públicos		15000000
0709	2.033 - Gestão das ações do Fundo Mun. de Saúde		15001002 / 17060000 / 15001002
0709	2.036 - Gestão das ações da atenção primária		15001002 / 16000000
0811	2.075 - Gestão das ações do FMAS		15000000
0811	2.026 – Programa primeira infância no suas – criança feliz		15000000
0808	2.053 - Manutenção das ações de cultura, esporte e lazer		15000000
0606	2.005 - Gestão das ações da sec. de educação – SEDU		15001001

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Santo Estevão/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX
(CONTRATADA)



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], declara que:

Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara que:

Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 015/2025-PERP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Responsável:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., e-mail tel. para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 015/2025-PERP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ - UF CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N º 015/2025-PERP e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PERP**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 015/2025-PERP**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. Declaramos que o fornecimento dos produtos/serviços será em total consonância com edital.

DA PROPOSTA:

ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO - TIPO BOX, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 350 X 245 X 135MM - Caixa para arquivo morto do tipo box, fabricada em material plástico resistente (polionda). Medindo 350 x 245 x 135 mm, esta caixa é ideal para organização e armazenamento de documentos inativos, protegendo-os de poeira e danos. A frente da caixa possui uma tabela impressa para o registro de dados, facilitando a identificação e o acesso rápido aos conteúdos arquivados. Perfeita para uso em escritórios, arquivos pessoais ou institucionais, oferecendo uma solução prática e durável para a gestão de documentos.	UND		200		
2	Envelope branco 10x15 cx com 1000 unidades	CX		25		
3	Envelope branco 16x23 caixa com 250 unidades	CX		25		
4	Envelope branco grande caixa com 250 unidades	CX		25		
5	Envelope branco para cartão pequeno 7x10 com 1000 unidades	CX		10		
6	Envelope colorido 10x15 pct com 100 unidades	CX		15		
7	Envelope colorido 16x23 caixa com 250 unidades	CX		15		
8	Envelope ofício pardo 24x34 caixa com 250 unidades	CX		30		
9	Envelope ofício pardo 34x45 caixa com 250 unidades	CX		30		
10	Pasta AZ colorida, caixa com 25. Plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm de espessura. Forração interna e externa em pvc, cantoneira de proteção.	UND		600		
11	PASTA A-Z LOMBO LARGO. CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA Pasta A-Z lombo largo. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em pvc; mecanismo pratico e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niqueladoe etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 320mm x 80mm	UND		2.500		
12	Pasta catálogo 100 folhas para folha A4	UND		100		
13	Pasta catálogo 50 folhas para folha A4	UND		100		
14	Pasta com aba elástico, A4, sem dorso, transparente Espessura min: 0,35mm, dimensões: 310x220mm	UND		500		
15	Pasta com elástico polipropileno 235x335 cores sortidas	UND		4.000		

16	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 cores sortidas	UND		1.000		
17	Pasta suspensa para arquivo caixa com 50 unidades	CX		30		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balão nº7 cores diversas pct c/50	PCT		370		
2	Balão nº9 cores diversas pct c/50	PCT		375		
3	Balão nº9 cores metalicos pct c/25	PCT		100		
4	Barbante Colorido 100% algodão nº 8 embalagem de 1000g	UND		275		
5	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100g	UND		250		
6	Barbante cru 100% algodão nº 8 embalagem de 1000g	UND		275		
7	Bola de isopor 75mm. Pacote com 25 unidades	PCT		50		
8	Bola de plástico para decoração 50cm	UND		450		
9	Bolas natalinas pt com 6 unidades	UND		225		
10	Emborrachado liso pacote com 10 placas com 50x40x1,5 cm	PCT		300		
11	Emborrachado :Placa de E.V.A COLORIDO 50x40cm, espessura:1.5 mm. pacote com 10 Unidades.	PCT		300		
12	Emborrachado :Placa de E.V.A estampado 50x40cm, espessura:1.5 mm. pacote com 10 Unidades.	PCT		300		
13	Emborrachado :Placa de E.V.A Glitter 50x40cm, espessura:1.5 mm. pacote com 10 Unidades.	PCT		500		
14	Folhas de isopor com 1m x 50cm x 10mm. Pacote com 25 unidades.	PCT		50		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caderno brochura com 48 folhas, tamanho 140x200mm	UND		4.500		
2	Caderno brochura com 96 folhas, tamanho 200x275mm	UND		7.000		
3	CADERNO BROCHURÃO CORES DIVERSAS TAMANHO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS SEM ARAME CAPA DURA	UND		2.500		
4	Caderno caligrafia 96 folhas	UND		4.000		
5	Caderno capa dura, 200 folhas, tamanho 200x275mm	UND		3.000		
6	Caderno de desenho 48 folhas, 275x200mm	UND		4.000		
7	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 200 X 275 MM - Caderno espiral com 200 folhas, dividido em 10 matérias, ideal para organização de diferentes disciplinas ou temas em um único volume. Possui capa dura, proporcionando maior durabilidade e proteção para as anotações. As dimensões aproximadas são 200 x 275 mm, com variação de até +/-10%, atendendo às normas ABNT vigentes. Este caderno é perfeito para estudantes e profissionais que necessitam de um material robusto e prático para organizar suas anotações de maneira eficiente e ordenada.	UND		500		
8	Caderno Espiral Capa Dura, 200x275mm, 80 Folhas, Gramatura min, 56 g/m²	UND		1.000		
9	Livro de atas, com 100 fls numeradas, s/ magem, capa dura.	UND		300		
10	Livro de atas, com 200 fls numeradas, s/ magem, capa dura.	UND		150		
11	Livro de ponto com 100 folhas	UND		100		

12	Livro de protocolo capa dura com 100 folhas	UND		150		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO - Cola líquida de secagem rápida, embalagem de 100g. Possui baixa viscosidade, indicada para colagens de altíssima velocidade. Ideal para uso em projetos que requerem adesão rápida e precisa. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND		500		
2	COLA ALTO REVELO NÃO TÓXICAS CORES DIVERSAS	UND		70		
3	Cola branca atóxica em tubo com 40gr. Caixa com 12 unidades	CX		200		
4	Cola branca de 500g caixa com 12 unidades	CX		50		
5	Cola de isopor de 90gr caixa com 12 unidades	CX		25		
6	Cola em bastão tubo de 8 gramas	UND		800		
7	COLA GLITTER - 35 G - CAIXA COM 6 UNIDADES - ATÓXICA - CORES DIVERSAS - SOLÚVEL EM ÁGUA (LAVÁVEL) - Cola glitter com 35 gramas por unidade, disponível em cores variadas para adicionar um toque brilhante a projetos de artesanato e decoração. A fórmula atóxica garante segurança durante o uso, tornando-a ideal para crianças e adultos. A cola é solúvel em água e lavável, facilitando a limpeza de superfícies e utensílios após o uso. A caixa contém 6 unidades, proporcionando uma opção prática e econômica para diversas aplicações criativas em ambientes educativos e artísticos.	CX		60		
8	Cola para artesanato, cores diversas de 35g	UND		150		
9	Cola para emborrachado 90g EVA caixa com 12 unidades	CX		55		
10	Cola para porcelana fria 500g	UND		200		
11	Palito de cola quente fina (branca) pacote com 1kg	KG		125		
12	Palito de cola quente grossa (branca) pacote com 1kg	KG		125		
13	Pistola cola quente, profissional, 20w, INMETRO, Alta precisão, botão liga e desliga. 220W. Potência 20Watts. Voltagem: bivolt. Espessura do bico 10,4mm	UND		15		
14	Pistola cola quente, profissional, 20w, INMETRO, Alta precisão, botão liga e desliga. 220W. Potência 20Watts. Voltagem: bivolt. Espessura do bico 7mm	UND		40		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE BORDADO Nº 22 - Agulha de bordado tamanho nº 22, ideal para trabalhos delicados e precisos em tecidos variados. Fabricada em material de alta qualidade, resistente à oxidação e com ponta fina para facilitar a passagem pelos fios. Ideal para projetos de bordado detalhados e artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND		100		

2	AGULHA DE BORDADO Nº 26 - Agulha de bordado tamanho nº 26, ideal para trabalhos delicados e precisos em tecidos finos. Fabricada em material de alta qualidade, resistente à oxidação e com ponta fina para facilitar a passagem pelos fios. Perfeita para projetos de bordado detalhados e artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND		100		
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08 - Agulha de crochê tamanho nº 08, ideal para trabalhos de crochê em fios mais grossos. Fabricada em material durável e confortável de segurar, proporcionando precisão e facilidade no manuseio. Perfeita para projetos de crochê detalhados e artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND		100		
4	AGULHA DE MÃO Nº 7 - Embalagem com 20 unidades. Agulhas de mão tamanho nº 7, ideais para trabalhos manuais e de costura em tecidos variados. Fabricadas em material de alta qualidade, resistentes à oxidação e com ponta fina para facilitar a passagem pelos fios. Perfeitas para projetos de costura detalhados e reparos artesanais. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	UND		100		
5	AGULHA PARA VAGONITE, AÇO NIQUELADO - Pacote contendo 10 unidades. Agulhas para vagonite fabricadas em aço niquelado de alta qualidade, resistentes à oxidação e duráveis. Ideais para trabalhos de bordado em vagonite, proporcionando precisão e facilidade no manuseio. Perfeitas para projetos artesanais detalhados e duradouros. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	PCT		100		
6	Bastidor de madeira redondo, 16 cm; 20cm; 25 cm; 30cm; 35cm; 40 cm.	UND		100		
7	BICO DE RENDA - Com 50 metros, 37 mm, cores variadas. Ideal para uso em projetos de artesanato, costura e decoração, proporcionando um acabamento elegante e detalhado. Fabricado em material de alta qualidade, resistente e durável. As cores variadas permitem combinações criativas e personalizadas. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e selo de conformidade do INMETRO.	PEÇ		10		
8	FITA DE CETIM EM 100% POLIÉSTER 07MM COM 100M, CORES DIVERSAS.	RL		40		
9	FITA DE CETIM EM 100% POLIÉSTER 22MM COM 100M, CORES DIVERSAS	RL		40		
10	FITA DE CETIM EM 100% POLIÉSTER 38MM COM 100M, CORES DIVERSAS	RL		40		
11	FITA DECORATIVA - EM CORES DIVERSAS DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, PLANAGEN, 50 METROS 15MM X 50M	PCT		40		
12	FITA DECORATIVA - EM CORES DIVERSAS DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, PLANAGEN, 50 METROS 30MM X 50M.	PCT		40		

13	FITA PARA PRESENTE LISA EM CORES DIVERSAS DE POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, PLANAGEN, 50 METROS 15MM X 50M.	RL		40		
14	SIANINHA COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE EM CORES DIVERSAS DIMENSÕES:LARGURA:7MM COMPRIMENTO:10M	PC		30		
15	TNT estampado, rolo com 50 metros x 1,4.	ROL		100		
16	TNT liso, rolo de 40g com 50 x 1,40m.	ROL		110		
17	VIES DE ALGODÃO DESTAQUE 9000 LISOS 23MM - ROLO C/20 METROS EM CORES DIVERSAS	RL		40		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE VI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fita adesiva transparente largo 50 mts. Pacote com 4 unidades	PCT		156		
2	FITA CREPE - FITA CREPE LARGA 50MMX50M, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT		100		
3	Fita dupla face larga 50mmx30m	UND		200		
4	Fita dupla face ultra força VHB, 15mm x 20 m.	ROL		40		
5	Fita durex grande, transparente estreita pacote com 10 unidades. 45mmx45m	PCT		110		
6	Fitolho, matrial polieste, cores sortidas. Rolo com 0,5mm x 50m	UND		90		
7	Sacola plástica 40x50 branca com 1000 unidades, com alças, material vigem sem personalização	UND		20		
8	Saco para cachorro quente com 50 unidades	UND		2.500		
9	Saco plástico 30x40 bobina com 25 unidades reforçado	UND		75		
10	Saco plástico 40x50 bobina com 25 unidades reforçado	UND		75		
11	Saquinho de celofane 15x20cm C/100	UND		125		
12	Saquinho de celofane 20x30cm C/100	UND		125		
13	Saquinho de celofane 30x45cm C/100	UND		25		
14	Saquinho para pipoca de papel 08x14cm/200g	UND		200		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE VII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Capa para encadernação Pcl com 100 und. Preto e trasparenie. A4.	PCT		102		
2	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50		
3	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50		
4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO CAP. 100 FLS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		100		
5	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50		
6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50		
7	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO CAP. 200 FLS PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT		100		

8	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO CAP. 25 FLS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		100		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE VIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Encadernadora de papel a4, Capacidade de 10 folhas, quantidade de 49 furos. Furos para espiral de no min 50mm.	UND		5		
2	Guilhotina para papel a4, com cortes tipos mínimo, serrilhado, ondulado, arredondado e reto. Mínimo de até 15 folhas simultâneas, com ajustes de comprimento e largura para corte da folha. Barra móvel para regulagem da largura, para todos os tipos de papeis. Dimensões mínimas 520 x 290 x 70 mm.	UND		6		
3	MÁQUINA ENCADERNADORA PARA ESPIRAIS COM 54 FUROS, PERFURA ATÉ 15 FOLHAS	UND		3		
4	Perfurador, com capacidade para perfurar até 100 folhas de papel 75g/m², estrutura metálica com depósito. Acabamento resistente e furos precisos.	UND		22		
5	Quadro branco 3x1,2 m	UND		50		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido caixa com 50 unidades	CX		80		
2	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO 18 MM, CABEÇA EM POLIESTIRENO COM 5 MM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		200		
3	BROCHE DE METAL Nº0, ALFINETE DE SEGURANÇA 100% METAL Nº 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		50		
4	Clips nº 1/0 08x28mm cx com 100 unidades	CX		300		
5	Clips nº 1/0 90x29mm cx papelão com 770 unidades	CX		200		
6	Clips nº 2/0 10x31 mm cx com 100 unidades	CX		1.000		
7	Clips nº 4/0 13x40 mm cx com 50 unidades	CX		700		
8	Estilete largo, com lâmina de aço, corpo anatômico, lâmina de 18 mm, comprimento 16,5 c, com sistema de trava lâmina. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND		1.000		
9	Grampo para grampeador 26/6, galvanizados caixa com 5000 unidades	CX		416		
10	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO COM DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS E COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) DE 50 MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². GRAMPO TRILHO ACC EM CAIXA DE 50 UNIDADES.	CX		25		
11	Tesoura comum em aço inox 215mm, profissional, geral.	UND		150		
12	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas geral.	UND		150		
13	Tesoura escolar cabo polietileno com 107 mm caixa com 20 unidades.	CX		200		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE X						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apagador de 70 mm para quadro verde / negro	UND		20		
2	Apagador para quadro branco com design arrojado, prático e moderno. Feltro tratado, Plástico ABS 1anatómico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: Preto.	UND		275		
3	Apontador de lápis caixa com 12	CX		1.100		
4	Bloco De Anotações com 100 Folhas- Tamanho 38mmx50mm, Embalagem Com 4 Blocos, Cores Diversas	UND		200		
5	Bloco De Anotações com 100 Folhas- Tamanho 76mmx76mm, Embalagem Com 1 Bloco, Cor Amarelo	UND		200		
6	Borracha bicolor (azul/vermelha) dimensões mínimas de 40x16x6mm, caixa com 20 unidades.	CX		120		
7	Borracha escolar branca nº20, caixa com 20 unidades	CX		260		
8	Borracha para dinheiro (liga). Pacote com 100 unidades	PCT		100		
9	Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha escrita fina (0,5 mm ou inferior). corpo em plástico transparente. ponta de latão e esfera de tungstenio reforçada, corpo com orifício para respiro. carga removível, não rosqueada . tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão. protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta. tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa. fabricação nacional. caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX		700		
10	Caneta Hidrocor Grande 12x1 Cores Diversas	PCT		1.500		
11	Corretivo líquido base d'agua, atóxico 18ml caixa com 12 unidades	CX		110		
12	Giz de cera atóxico, caixa com 12 unidades	CX		500		
13	Giz para quadro-negro, cores diversas, caixa com 100 unidades.	CX		500		
14	Lápis de cor. Caixa com 12 unidades tamanho grande	CX		3.000		
15	Lápis preto, nº2 caixa com 144 unidades.	CX		500		
16	Marcador para quadro branco cor azul, recaregável de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX		100		
17	Marcador para quadro branco cor preta, recaregável de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX		100		
18	Marcador para quadro branco cor vermelha, recaregável de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX		100		
19	Marca texto fluorescente a base de água, caixa com 12	CX		310		
20	Massa de modelar com 12 cores, 12x12	CX		100		
21	Porta Lápis com espaço para clips e cartão, cor preta ou fumê.	UND		100		
22	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cores vermelha preto e azul)	CX		150		
23	Régua transparente 30 cm	UND		4.600		
24	Régua transparente 50 cm	UND		250		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE XI						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bobina de papel para calculadora 57mmx30m. Branca. Tipo de calculadora: Bobina	RL		10		
2	Caixa correspondência dupla, plástico cristal, dimensões min A x L x P - 11.3 x 26.7 x 44.2 cm	UND		30		

3	Caixa correspondência tripla, plástico cristal, dimensões min A x L x P - 37 x 25.5 x 9.5 cm.	UND		30		
4	Calculadora de mesa média, Dimensões de min de 15 cm x 12 cm, 12 dígitos. Uso de pilhas AA Gx-120b-w-dc ou similar	UND		80		
5	Extrator de grampos em aço CROM 26/6	UND		300		
6	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel 75gr/m², corpo metálico, dimensões mínimas de 20cm x 5cm x 8,5cm (CxLxA), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND		216		
7	Prancheta MDF A4	UND		50		
8	PREGADORES EM MADEIRA COM MOLA EM FERRO. PCT C/ 12	DZ		100		
9	Prendedor de papel nº 19, metal, cores variadas c/12 und	CX		40		
10	Prendedor de papel nº 32, metal, cores variadas c/12 und	CX		40		
11	Prendedor de papel nº 41, metal, cores variadas c/12 und	CX		40		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE XII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartolina comum, lisa, dimensões de 50x66mm, gramatura de 150g/m², cores azul, rosa, amarela, verde e laranja	UND		2.600		
2	Cartolina escolar 150g cor amarela tamanho 500x660mm com 100 unidades	CX		20		
3	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas, pacote com 20 unidades.	PCT		70		
4	Papel A4 branco, blocos com 100 folhas. Caixa com 10 blocos.	UND		100		
5	Papel A4 branco, blocos com 500 folhas. Caixa com 10 blocos.	CX		1.000		
6	Papel A4 colorido, blocos com 500 folhas. Caixa com 10 blocos.	CX		100		
7	Papel carbono, manuscrito, preto ou azul, A4, 21x29,7 cm. 25g	CX		2		
8	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pacote com 20 unidades	PCT		45		
9	Papel crepom 48x200cm, cores diversas, cx com 40 unidades	CX		500		
10	Papel Crepom Colorido diversas cores, idea! para trabalhos escolares. Dimensões 48cm x 2metros	UND		250		
11	Papel de presente tamanho 50x60 cm, com 40 unidades	PCT		200		
12	Papel de seda 48x60 cm, cores diversas com 100 unidades	PCT		500		
13	Papel dupla face (color set) 48x66cm, cores diversas com 20 unidades	PCT		300		
14	Papel fotográfico A4, 135g, clossi, branco brilhante.	CX		14		
15	PAPEL KRAFT A4, 80G pac 50und	UND		25		
16	Papel laminado cores diversas com 40 unidades	PCT		25		
17	PAPEL LUSTRO - BLOCO DE FOLHAS DE A4 EM CORES DIVERSAS,	UND		26		
18	PAPEL METRO PARDO 80G ,80 CM X 140 MTS	ROL		5		
19	Papel ofício 2 em blocos com 500 folhas. Caixa com 10 blocos.	CX		5		
20	PAPEL SULFITE COLOR A4 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC		50		

21	Papel vergê caixa com 50 folhas A4, 180 gramas.	CX		40		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE XIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pilha AAA com, no mínimo 900mAh, embalagem com 4 unidades.	PCT		100		
2	Pilha AA com, no mínimo, 2500mAh, embalagem com 4 unidades.	PCT		200		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

LOTE XIV						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo N. 3	UND		200		
2	Pincel atômico caixa com 12	CX		50		
3	Pincel hidrocor fino caixa com 12 pinceis de cores variadas.	CX		1.800		
4	Pincel hidrocor grosso caixa com 12 pinceis de cores variadas.	CX		200		
5	Tinta acrílica cores diversas 100 ml com 6 unidades.	CX		100		
6	Tinta dimensional relevo metálica branco, 35ml	UND		20		
7	Tinta glitter 23g cada (prata / ouro) com 12 unidades	CX		50		
8	Tinta guache em pote com 15ml com 12 unidades	CX		800		
9	Tinta guache em pote com 250ml com 12 unidades	CX		150		
10	Tinta para carimbo, 40 ml, caixa com 12 unidades	CX		10		
11	Tinta para carimbo automático, 40 ml, caixa com 12 unidades	CX		30		
12	Tinta para tecido, cores diversas, com 12 unidades	CX		130		
13	Tinta para tecido, cores diversas, pote com 250 ml caixa com 3	CX		250		
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

VALOR DESCONTO POR EXTENSO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável